



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Câmara Municipal de Canarana

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

RESOLUÇÃO Nº.157/2009

De 09 de Setembro de 2009.

09 / 09 / 09

[Handwritten signature]

Dispõe sobre a concessão de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT na forma expressa nesta Resolução:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Canarana - MT, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a custear as despesas de passagens, hotel, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - É fixado o valor das diárias dos servidores para custear despesas de passagens, hotel, alimentação e locomoção urbana, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão custeadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A diária, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída, independente do horário.

Art. 5º Os valores das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores/Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT, desta Resolução.

§1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º O valor das diárias somente será entregue mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT.

Art. - 6º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 7º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de até três dias úteis após o retorno:

I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II - o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias, desta Resolução.

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§ 2º - É necessário à apresentação de notas fiscais de hospedagem e/ ou alimentação, e/ ou transporte, e/ ou certificado de cursos ou palestras, e/ou protocolo de documentos durante o período de afastamento, destinadas a comprovar o deslocamento fora do Município.

Art. 8º - Integram esta Resolução os anexos:

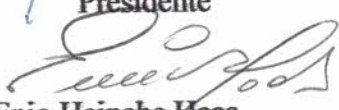
- 1 - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT;**
- 2 - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT;**
- 3 - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT.**

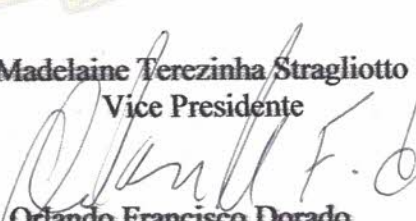
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

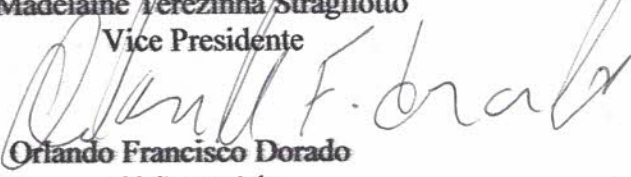
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 09 de Setembro de 2009.


Mauro de Souza Vieira
Presidente


Enio Heinche Haas.
1º. Secretário


Madelaine Terezinha Stragliotto
Vice Presidente


Orlando Francisco Dorado
2º Secretário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

ANEXO I

Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana são as seguintes:

I – Vereadores:

a) Outros Estados.....	R\$ 258,00
b) Capital do Estado.....	R\$ 225,00
c) Outras Cidades.....	R\$ 150,00

II – Servidores:

a) Outros Estados.....	R\$ 224,00
b) Capital do Estado.....	R\$ 195,00
c) Outras Cidades.....	R\$ 130,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Exmo. Sr.

MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º ____/____

Vereador (a) com assento nesta Casa de Leis, cumprindo o que dispõe a Resolução n.º ____/____, **REQUER** a Presidência desta Casa, a liberação de ____ () diárias, para deslocamento, alimentação e estadia em _____, no período de ____/____ a ____/____/____, onde cumprirá roteiro de reuniões de interesse da Sociedade Canaranense.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Sala das Sessões, _____

Vereador (a) Requerente